



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES
27 3198-0900

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Cancelamento de Processo Seletivo – Edital 18/2019

O Ministério da Educação (MEC) tem estabelecido políticas para a universalização do acesso ao Ensino Superior. Com base nisso, muitas estratégias têm sido delineadas e executadas ao longo de anos na oferta de cursos na modalidade EaD no país. Uma das políticas foi a criação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), institucionalizada pelo Decreto nº 5.800 de 2006, o qual prevê a oferta de cursos na modalidade a distância, com a participação: do (a) MEC, das (b) Instituições públicas de Ensino Superior e dos (c) Municípios, Estados e Distrito Federal.

O Programa de Interiorização da EaD é uma importante estratégia da educação pública do Brasil, visto que possibilita que a população de educadores que reside distante dos centros de Ensino Superior tenha acesso ao ensino de pós-graduação com a qualidade oferecida pelas instituições públicas federais.

Este projeto do Governo Federal, por meio da UAB, sinaliza para a iniciativa do Ifes no sentido de ampliar seu atendimento de formação profissional de nível superior, contribuindo para reverter o quadro de carência apresentado pela população de educadores, especialmente daqueles do interior do Estado do Espírito Santo.

Para selecionar profissionais para atuação na UAB, a partir da demanda do Edital 05/2018 da CAPES, o Ifes publicou o edital número 18/2019, de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

No entanto, a CAPES publicou em 10 de maio de 2019 a Portaria nº 102, regulamentando o Art. 7º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Nesta portaria temos, especialmente, as seguintes orientações que não foram contempladas no edital 18/2019:

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º Os processos seletivos deverão observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, e desta Portaria, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.

§ 3º Os editais dos processos seletivos deverão ser amplamente divulgados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições.

§ 5º Os resultados dos processos seletivos deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão

Diante do exposto, o Ifes informa à comunidade que foi necessário cancelar o edital e encerrar as convocações do Edital 18/2019, de forma a adequar-se às novas exigências da Portaria 102/2019 da Capes. A Instituição ressalta que mantém sua preocupação social com a manutenção da garantia de acesso à Educação Pública e de qualidade à sociedade capixaba.

Jadir Jose Pela

Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes